

Henrique Pestalozzi Lima Chagas
Secretário Interino de Governo
Dec. 1951 de 05 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

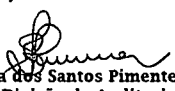
Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 001	Nº Processo: 001	Nº de Páginas: 065	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 09/05/2024
De: Controladoria Municipal			
Para: Henrique Pestalozzi Lima Chagas - Secretário Municipal de Governo Interino.			
(x) Prestação de Contas Parcial - Qual parcela? 01/2024 - PMG		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 002-2024DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2024	Período de Vigência: 19/03/2024 a 19/01/2025	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG.			
Valor total da parceria (R\$): 35.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 3.500,00	Resgate da aplicação da parcela anterior (R\$): 00,00	
Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.390,71	Valor da aplicação financeira (R\$): 109,29	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, restou a seguinte impropriedade: 1. Fatura de energia referente ao mês 03/2024 (NF nº 767978611) paga em atraso. A fatura venceu no dia 28/03/2024 e o pagamento ocorreu no dia 25/04/2024.			
Data: 29/05/2024	Nome dos analistas: Gustavo Marques Fernandes Flávia dos Santos Pimentel Pereira	Assinatura dos analistas:  Gustavo Marques Fernandes Controlador do Município de Guanambi-Ba. Decreto nº 197 de 12/03/2021  Flávia dos Santos Pimentel Pereira Chefe de Divisão de Auditoria Operacional Decreto nº 542 de 10/11/2021	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDO

EM: 09/05/2024

HORÁRIO: 08:52

Flávia dos S. Pimentel Pereira

Assist. Administrativo I

Matrícula: 900025

Controle Interno

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Parecer nº: 001/2024		Nº Processo: 001-2024		Data Recebimento da Prestação de Contas pela Comissão: 02/05/2024	
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação					
Para: Controladoria Municipal					
☒ (X) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 01			☐ () Prestação de Contas Final		
Número da Parceria: 002-2024 – DPCP-PMG		Período a que se refere a prestação de contas: 2024		Período de Vigência: 19/03/2024 a 19/01/2025	
Nome da Organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG					
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.					
Valor total da parceria (R\$): 35.000,00		Valor da parcela repassada (R\$): 3.500,00		Data do Repasse: 24/04/2024	
Valor da aplicação financeira (R\$): 109,29		Contrapartida (R\$): 0,00		Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.390,71	
				Devoluções efetuadas (R\$): 00,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:					
Atividade		Meta R\$		PRESTAÇÃO ATUAL R\$	
				REPASSE ACUMULADO R\$	
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)		35.000,00		3.500,00	
TOTAL		35.000,00		3.500,00	
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.					
☒ Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002-2024 – DPCP-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja Manutenção da residência.					
Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:					
☒ (X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.					
☐ () Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.					
☐ () Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.					
☐ () De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.					
☐ () Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:					
Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.					

CONTROLADORIAFL. 001



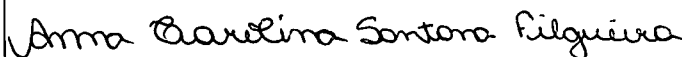
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

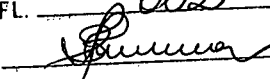
CNPJ nº13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não		
Conclusão Final: A conclusão é de que o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002-2024 – DPCP-PMG foi desempenhado de maneira satisfatória, cumprindo o objeto do termo.		
Deste modo, recomendamos a: () aprovação (x) aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas. Ressalvas: A fatura de energia elétrica (Nº 767978611) foi paga em atraso (25/04/2024), porém, ressalta-se que o pagamento foi efetuado no dia subsequente ao repasse do município (24/04/2024).		
Data: 07/05/2024	Nome do analista integrante da comissão: Handrya Gabrielli Gomes Castro	Assinatura do analista integrante da comissão: 
Nome dos demais integrantes da comissão: • Anna Carolina Santana Filgueira • Guilherme Fogaça Gomes		Assinatura dos demais integrantes da comissão:  

CONTROLADORIA

FL. 002




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3452-4307

PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº: 001/2024	Nº Processo: 001/2024	Data Recebimento da Prestação de Contas do Gestor: 29-4-2024	
De: Thiago Magalhães Bulhões - Gestor da Parceria (Portaria nº 01/2024)			
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 21/2021)			
(X) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 01		() Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 002-24DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2024	Período de Vigência: 19-03-2024 a 19-1-2025	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria: R\$ 35.000,00	Valor da parcela repassada: R\$ 3.500,00	Data do Repasse: 24/04/2024	Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 3.390,71
Valor da aplicação financeira: R\$ 109,29	Contrapartida: R\$ 0,00	Devoluções efetuadas: R\$ 0,00	
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)	35.000,00	3.500,00	3.500,00
TOTAL	35.000,00	3.500,00	3.500,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:			
✓ Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002-24DPCP-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja manutenção da residência.			

CONTROLADORIA

FL. 003



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3452-4307

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, está:

☒ De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

☐ Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho a provado. Justifique.

☐ Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

☐ De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

☐ Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:

☐ Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? ☐ Sim ☒ Não

Conclusão Final:

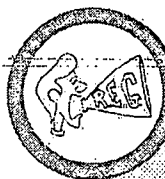
Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 002-24DPCP-PMG

Deste modo, recomendamos: ☒ aprovação ☐ aprovação com ressalvas ☐ reprovação da presente prestação de contas.

Data:	Nome do(a) Gestor(a):	Assinatura do(a) Gestor(a):
02/5/2024	Thiago Magalhães Bulhões Gestor da Parceria (Portaria nº 08/2024)	

CONTROLADORIA

FL. 004



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

Salvador, 26 de Abril de 2024

Ofício n. 1

RECEBIDO

EM: 29/4/24

HORÁRIO: Thiago M. Bulhões

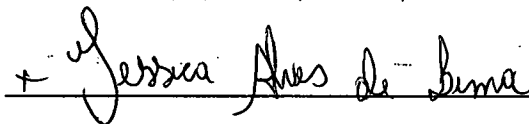
Assunto: ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exmo. Sr. Prefeito: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Venho, respeitosamente, **encaminhar a prestação de contas da parcela nº 01, recebida em 24 de Abril de 2024, no valor de R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) com fulcro no Termo de Fomento n. 002/2024 firmado entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG),

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail residenciagbi@gmail.com ou celular (WhatsApp) n. (77) 98119-6825 com o Sr^a Jessica Alves de Lima.

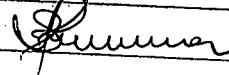
Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.



JESSICA ALVES DE LIMA
PRESIDENTE

CONTROLADORIA

FL. 005

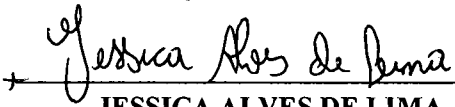


**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

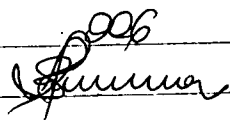
CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO

Número da Parceria: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024		Período de Execução: 24/04/2024 à 24/05/2024	Período de Vigência: 19/03/2024 a 19/01/2025
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG)			
CNPJ: 07.847.181/0001-35	Telefone: (71) 3016-3167	E-mail: residenciagbi@gmail.com	Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Objeto da parceria: auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG).			
1 RELATÓRIO – EXECUÇÃO DAS METAS:			
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho): assistência residencial em Salvador/BA para estudantes guanambienses de baixa renda.			
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado): o pagamento do aluguel, contas de energia.			
1.3 Alcance dos Objetivos: a Residência Estudantil de Guanambi tem como objetivo prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda.			
1.4 Conclusão: a execução das metas parciais vem sendo cumpridas com o pagamento dos aluguéis, contas de energia e realização de feiras para a manutenção da estadia dos estudantes guanambienses de baixa renda que estão vinculados à associação, com fim de receber assistência residencial em Salvador/BA, como meio de manter os estudos em curso superior ou cursinho pré-vestibular.			
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Salvador, 26 de Abril de 2024  JESSICA ALVES DE LIMA PRESIDENTE			

CONTROLADORIA

Fl. 006

**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Unidade executora:

ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG

Termo de Fomento nº:

002/2024

RECEITAS**DESPESAS**

SALDO EM CAIXA

R\$ 00,00

ALUGUEL (MÊS
MARÇO)

R\$ 2.957,79

MUNICÍPIO

R\$ 3.500,00

ENERGIA (MÊS
MARÇO)

R\$ 451,35

RESTITUIÇÃO
(ENERGIA)

R\$ 18,43

APLICAÇÃO DE
VALORES

R\$ 109,29

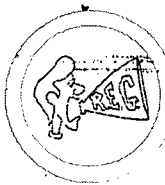
TOTAL: R\$ 3.518,43**TOTAL: R\$ 3.518,43****SALDO R\$ 0,00****VALOR APLICADO EM CONTA POUPANÇA DA ASPAREG R\$ 109,29**

Salvador, 26 de Abril de 2024.

PRESIDENTE
CONTADOR**Angelo Manoel Gomes**
CPF 351 780 945-49
CRC-BA 13 550
TÉC EM CONTABILIDADE**CONTROLADORIA**

FL.

007

**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

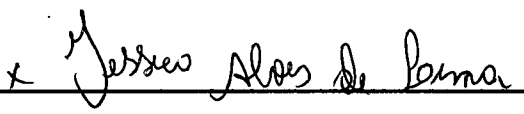
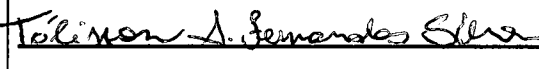
E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

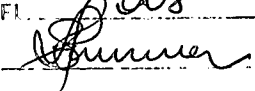
RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

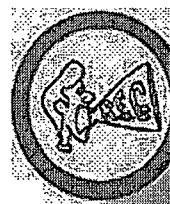
Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Fomento nº 002/2024 conforme discriminado abaixo **em ordem cronológica**:

R\$ 2.957,79 referente ao pagamento de aluguel do mês de março, do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação e comprovante de pagamento anexo.	
R\$ 451,35 referente ao pagamento da conta de energia do mês de março, conforme comprovante de pagamento anexo.	
R\$ 109,29 referente à aplicação em poupança do saldo remanescente.	
TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS:	R\$ 3.409,14 (três mil quatrocentos e nove reais e quatorze centavos).
SALDO REMANESCENTE APLICADO EM POUPANÇA:	R\$ 109,29 (cento e nove reais e vinte e nove centavos), conforme extrato anexo.

Salvador, 26 de Abril de 2024.

	
PRESIDENTE	TESOUREIRA

CONTROLADORIAFL. 008




RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

UNIDADE/GESTORA: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG)

ORDENADOR DA DESPESA: Jessica Alves de Lima

MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA	DATA DEPOSITO	DATA FIM
Março	2024	01	002-2024	19/03/2024 à 19/01/2025	3.500,00	24/04/2024	26/04/2024

Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Telefone p/ contato: 77 99126-3321

E-MAIL: residenciagbi@gmail.com

Responsável: Jessica Alves de Lima

Telefone p/ contato: 77981196825

E-MAIL: slcjeska@gmail.com

DOCUMENTOS					FORNECEDOR			RECEITAS	DESPESAS
Meta / Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição / Despesa	R\$ 3.500,00	—
1.1.	1.	19/03/2024	7679786 11	Pagamento de Boleto Nº 042501	15.139.629/00 01-94	Coelba	Conta de energia	—	R\$ 451,35
1.1.	2.	25/04/2024	—	PIX Nº 042502	16.358.467/00 01-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel	—	R\$ 2.957,79

FL. 003

CONTROLADORIA



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

1.1	3.	25/04/2024	—	PIX Nº 140.936.819. 359.161	067.549.935- 61	2º Tesoureira – Layara Ranielly Chagas Santana	Restituição conta de energia	R\$ 18,43	—
1.1.	4.	26/04/2024	—	Transf. Entre contas: 610.923.510. 057.005	078487181/00 01-35	Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)	Aplicação em Conta Poupança	—	R\$ 109,29
Salvador, 26/04/2024				TOTAL GERAL:				R\$ 3.518,43	R\$ 3.518,43
				VALOR DE RESÍDUO DA PRESTAÇÃO ANTERIOR				R\$ 00,00	
				VALOR DOS RECURSOS UTILIZADOS				R\$ 3.409,14	
				VALOR APLICADO EM CONTA POUPANÇA				R\$ 109,29	
				SALDO EM CONTA POUPANÇA:				R\$ 109,29	
CONTROL PRESIDENTE				TESOUREIRA			CONTADOR		



Consultas - Extrato de conta corrente

G3312621432672911
26/04/2024 22:50:43

Cliente - Conta atual

Agência 923-7
Conta corrente 57005-2ASSOCIACAO P A R E
Período do extrato MÃs atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/01/2024		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
24/04/2024		0923	99015 870	Transferência recebida 24/04 12:05 PREF MUN DE GUANAMBI	550.923.000.017.972	3.500,00 C	
24/04/2024		0000	13113 435	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 25/01/2024	871.150.804.074.547	72,00 D	
24/04/2024		0000	13113 435	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 26/02/2024	871.150.804.230.492	72,00 D	
24/04/2024		0000	13113 435	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 25/03/2024	871.150.804.404.470	72,00 D	3.284,00 C
25/04/2024		0000	14397 821	Pix - Recebido 25/04 22:08 06754993561 LAYARA RANIELL	140.936.819.359.161	18,43 C	
25/04/2024		0000	14397 821	Pix - Recebido 25/04 19:45 00006754993561 LAYARA RANI	251.945.144.164.722	288,00 C	
25/04/2024		0000	13105 362	Pagamento conta luz COELBA	42.501	451,35 D	
25/04/2024		0000	13105 144	Pix - Enviado 25/04 19:57 Santana Passos Empreendime	42.502	2.957,79 D	
25/04/2024		0000	13113 435	Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 25/04/2024	821.161.100.905.025	72,00 D	109,29 C
26/04/2024		0923	00923 475	Aplicação Poupança 26/04 22:34 ASSOCIACAO P A R E	610.923.510.057.005	109,29 D	
26/04/2024		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C
Saldo							0,00C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/04/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/05/2024

Transação efetuada com sucesso por: JH460596 TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA

FL. 011

[Assinatura]



Extratos - Poupança

G3312621432672911
26/04/2024 22:52:54

51 - POUPANÃA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 57005-2

Saldo: 109,29 C

Período 01/04/2024 a 26/04/2024

Variável POUPANÃA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO P A R E

Dt. Lançamento	Dt. base	Dia Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/03/2024					Saldo anterior		0,00 C
26/04/2024	26/04/2024	26/04	601	Transferência de Crédito	923-7 92.300.000.057.005 26/04 22:34 ASSOCIACAO P A R E	109,29 C	
Saldo atual						109,29 C	
Saldo bloqueado						0,00 D	
Saldo total						109,29 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JH460596 TALISSON ALIPIO FERNANDES SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA

FL. 012
[Assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

QUADRO RESUMO – “QR”

01- LOCADORA:

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, n° 335, Sala 12, Pituba, Salvador – BA.

02- LOCATÁRIO(A):

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por Eduardo Souza Oliveira, inscrito no CPF 086.112.635-10 e RG nº 16.576.523-27, residente e domiciliado a Fazenda Pará, s/n, distrito de Ceraíma, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W.

03- OBJETO:

Descrição do imóvel:

TIPO: RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

04- VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel Mensal..... R\$ 2.957,79 (Dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)

05- DO PAGAMENTO

Todo dia **10 (dez)** através de depósito bancário na conta abaixo:

Caixa Econômica Federal

AG 3843

OP 003

CC 639-0

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. – CNPJ 16.358.467/0001-48.

06- REAJUSTE

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO

Período: 24 meses. Início: 01/02/23 e Término: 31/01/2025.

08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO

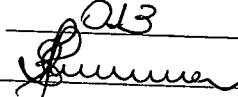
O presente contrato dispensa a utilização da **Garantia Fiador(a) ou Seguro**, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

I - PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento particular, de um lado, como **LOCADORA**, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. 013


INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

II - IMÓVEL LOCADO:

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de, início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

CLÁUSULA 2ª - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, imprerivelmente no dia 10 (dez) de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

PARÁGRAFO 2º - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhara as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

CLÁUSULA 3ª - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se

Esta página faz parte Integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. 214

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:

CLÁUSULA 5ª - A presente locação destina-se a, uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

PARÁGRAFO 1º - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como clausula especial, ANEXA ao presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO 1º - Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

PARÁGRAFO 2º - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 3

CONTROLADORIA

FL. 015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

alteração no imóvel, ao termino do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

PARÁGRAFO 3º - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convencionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:

CLÁUSULA 8ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 10ª - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO 1º - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os aluguéis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 4

CONTROLADORIA

FL. 046

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.
PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

CLÁUSULA 13ª - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denunciem este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 14ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (à) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:

CLÁUSULA 15ª - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO 1º - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

PARÁGRAFO 2º - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:

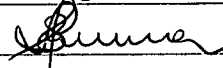
CLAUSULA 16ª - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

PARÁGRAFO 1º: Declaram os FIADORES; que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. 017





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:.

Tipo Imóvel Endereço Reg. Imóvel Matrícula Inscr. Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A) , aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

CLÁUSULA 17ª - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 18ª - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

CLÁUSULA 19ª - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deveram ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 6

CONTROLADORIA

FL. 018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

CLAUSULA 21ª - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADOR(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave, com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A) , NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2023.

1: OFÍCIO

[Assinatura]

LOCADORA Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ 16.358.467/0001-48

Eduardo Souza Oliveira

LOCATÁRIO: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) – CNPJ 07.847.181/0001-35

Representante: Eduardo Souza Oliveira

CPF: 086.112.635-10

TESTEMUNHA-1: *Aline Regueira Neves*

CPF: 071.803.765-07

TESTEMUNHA-2: *Thiago Teixeira de Souza*

CPF: 013.650.635-74

Av. Octávio Mangabeira, 6929
MultiShop 201A - Boca do Rio
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-6018

111 TABELIONATO DE NOTAS
SALVADOR

Reconheço PCR SEMELHANÇA a(s) firma(s)
ZELIA MARIA DIAMASTO PASEOS
Salvador, 17 de Março de 2023
Em Test. da Verdade
RAFAEL SOBRAL MURICY-ESCREVENTE
Selo: 1597.AC680369-3 - Valor: R\$ 8,35
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

13ª Tabelionato de Notas de Salvador
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião
Av. Leopoldo Figueiredo, 112 - Garcia - CEP: 40100-000 - Salvador - BA
Telefone: (71) 3038-7500

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5Nm2PL3] - EDUARDO SOUZA OLIVEIRA
Salvador - BA, 14 de Março de 2023
Em Test. da Verdade
JOSE CLAUDIO ROCHA DE ALMEIDA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO
Selo: 1599.AC521147-1 - Valor: R\$ 35
Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Instrumento Particular de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. 019

[Assinatura]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/05/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.28.27
0923700923 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240425225556551658048
CNPJ DO PAGADOR: 7.847.181/0001-35
VALOR: R\$2.957,79
TARIFA: R\$0,00
DATA: 25/04/2024 - 19:57:21
DESCRICAO: Aluguel

PAGO PARA: Santana Passos Empreendimentos e Par
CNPJ: 16.358.467/0001-48
CHAVE PIX: 16358467000148
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3843 - CONTA: 00030000000000006390
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 25/04/2024 - 19:57:22

DOCUMENTO: 042502
AUTENTICACAO SISBB: 2.DD1.CF5.CC2.A4F.261

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao

DATA: 25/04/2024

Jessica Bar de Souza

CONTROLADORIA

FL.

020

CONTROLADORIA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/05/2024 - AUTOATENDIMENTO - 14.27.56
0923700923 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2
=====

Convenio	COELBA	
Codigo de Barras	83890000004-8	51350030007-4
	03457598821-0	03129887103-3
Data do pagamento		25/04/2024
Valor Total		451,35

DOCUMENTO: 042501
AUTENTICACAO SISBB: 8.669.A27.5F9.851.860

DATA: 25/04/2024

Josia Alves de Almeida

CONTROLADORIA

FL. 022
[Assinatura]

e outros produtos e serviços de Ouvidoria.

CONTROLADORIA

FL.

023

[Handwritten signature]



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

Salvador, 26 de Abril de 2024

Ofício n. 2

Assunto: ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exmo. Sr. Prefeito: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

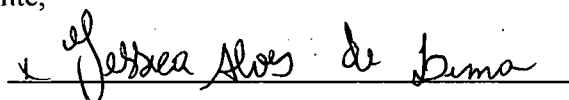
Ilustríssimo Senhor,

Venho **INFORMAR RESTITUIÇÃO NO VALOR DE R\$ 18,43** (dezoito reais e quarenta e três centavos) pagos a título de juros e multas na conta de energia – conforme se extrai da documentação anexa, em especial: extrato bancário, nota fiscal n. 767978611 c/c transação bancária n. 610.923.510.057.005.

DESCRIÇÃO	VALOR
Juros COSIP	0,87
MultaCOSIP	8,40
Multa-NF-753302902	5,01
Juros-NF-753302902	2,91
IPCA-NF-753302902	1,24
TOTAL	18,43 /

Desta feita, renovo a Vossa Senhoria os protestos do meu profundo respeito.

Atenciosamente,

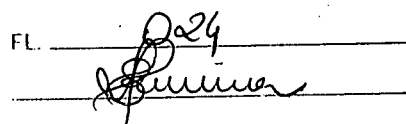


JESSICA ALVES DE LIMA

PRESIDENTE

CONTROLADORIA

FL. 024





Comprovante de Pix

25/abr/2024 - 22:08:00

Valor

R\$ 18,43

Dados bancários do recebedor

AG 0923 | CC 570052

Para

**ASSOCIACAO DOS PAIS
E AMIGOS DA
RESIDENCIA DOS
ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO
AMARAL
BALEEIRO(ASPAREG**

07.847.181/0001-35

BCO DO BRASIL S.A.

De

**LAYARA RANIELLY
CHAGAS SANTANA**

***.549.935-**

PICPAY

ID Pix

E22896431202404260106sExc597a6
a5

ID da transação

5203311164

CONTROLADORIA

FL. 025
[Assinatura]



PicPay Instituição de Pagamento S.A

CNPJ nº 22.896.431/0001-10.

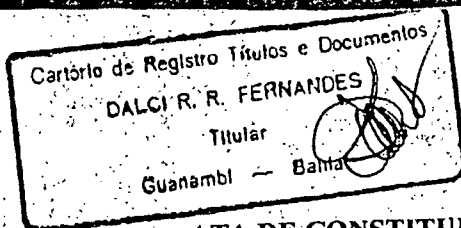
Ouvidoria:

0800 025 2000 (dias úteis de 09h às 18h)

SAC: 0800 025 8000

Canais de atendimento em libras:

picpay.emlibras.com



DECLARATÓRIA
Assentado as firmas numeradas
e assinadas com a RECO em
Número do 02, Deu fé,
Em Teste, da verdade
(BA) 02 de 02 de 06
Município de Itab. Civil e Fomento Municipal

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Ata da assembleia geral de constituição da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro" (ASPAREG), realizada no dia 19/01/2006.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, às dezenove horas e trinta minutos, a Praça Henrique Pereira Donato nº noventa, Centro, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro". Assumiu a presidência do trabalho, por unanimidade, a senhora Terezinha Maria dos Santos Fernandes, brasileira, professora, residente e domiciliado à Rua Dr. José Humberto Nunes, nº quatrocentos e quarenta e cinco, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, convidando a mim, José Carlos Lelis Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Vitorino, nº cento e quarenta e sete, centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para secretariar a sessão, o que aceitei. - A pedido do presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria e do conselho fiscal. - Iniciando-se os trabalhos, a presidente convidou os senhores vereadores para comporem à mesa, Paulo Sérgio Pereira Costa e o Senhor José Elder Guimarães, presidente da Câmara de Vereadores de Guanambi. Dando continuidade aos trabalhos, a presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. - finda a leitura, a presidente submeteu-se, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor conforme consta do documento anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui transcrito estivesse. A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro", procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que ao final da votação, chegou ao seguinte resultado; Presidente - Terezinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 - SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53; Vice-Presidente - Gildete Brito Nascimento, RG Nº 900678 - SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49; 1º Secretária - Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 - SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15; 2º Secretário, Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72; 1º Tesoureiro - Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 - SSP/BA e CPF Nº 230.468.805-53; 2º Tesoureiro - João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00; e no Conselho Fiscal: Rita Angélica Fernandes Teixeira, RG Nº 1.559.066 - SSP/BA e CPF Nº 344.939.305-78; Irani Santana Nunes, RG Nº 3058181 - SSP/BA e CPF Nº 224.470.595-15; Messias José dos Nascimento Junior RG Nº 5527845-08 SSP/BA e CPF Nº 602.928.305-72; e como suplentes do conselho fiscal: José Carlos Lelis Costa, RG Nº 1615080 SSP/BA e CPF Nº 291.927.495-34; Sidelsino Marinho de Souza, RG Nº 1633247 SSP/BA e CPF Nº 248.485.815-91; Alípio de Oliveira Guimarães Filho, RG Nº 2214695-40 SSP/BA e CPF Nº 107.988.465-34. A Presidente, após a apuração, convidou os eleitos para prestar o juramento na forma da lei e em seguida deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da mesma, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que eu, José Carlos Lelis Costa, que funcionei como secretário lavei a presente que, após lida e aprovada, conforme segue assinada por mim secretário, pela Presidente da Assembleia e demais membros da diretoria eleita.

Diretores:

Terezinha Maria dos Santos Fernandes
Presidente - Terezinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 - SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53

CONTROLADORIA

FL. 026



Vice-Presidente — Gildete Brito Nascimento, RG Nº 900678 — SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49;

1º Secretária — Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 — SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15;

2º Secretário, Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72;

1º Tesoureiro — Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 — SSP/BA e CPF Nº 230.468.805;

2º Tesoureiro — João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00;

Conselho Fiscal:

Rita Angélica Fernandes Teixeira, RG Nº 1.559.066 — SSP/BA e CPF Nº 344.939.305-78;

Irani Santana Nunes, RG Nº 3058181 — SSP/BA e CPF Nº 224.470.595-15;

Messias José dos Nascimento Junior RG Nº 5527845-08 SSP/BA e CPF Nº 602.928.305-72;

Suplentes do Conselho Fiscal:

José Carlos Leles Costa, RG Nº 1615080 SSP/BA e CPF Nº 291.927.495-34;

Sidelsino Marinho de Souza, RG Nº 1633247 SSP/BA e CPF Nº 248.485.815-91;

Alípio de Oliveira Guimarães Filho, RG Nº 2214695-40 SSP/BA e CPF Nº 107.988.465-34

CONTROLADORIA

FL.

027

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO

Protocolo sob n.º 8.593

Registrado no livro n.º A-20, fls. 077

sob o n.º de ordem 2656

Guanambi AS de 02 de 2006

Dalci Rodrigues Reis Fernandes

Oficial do Registro de Títulos, Documentos

e das Pessoas Jurídicas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, à Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, atendendo-se ao edital de convocação de 15/12/2023, reuniu-se em assembleia geral extraordinária presidida por EDUARDO SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, filho da Sra. Tereza Souza Fernandes de Oliveira e do Sr. Elson Ramos de Oliveira, portador do RG n. 16.576.523-27 SSP/BA e inscrito no CPF sob n. 086.112.635-10, residente e domiciliado a Fazenda Pará, s/n, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP n. 46430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W, endereço eletrônico edusouza99127500@gmail.com, presidente da gestão que renuncia nesta data sua presidência por motivos de ter que sair da residência antes do fim do seu mandato, na metade do ano de 2024 no qual finalizará sua graduação, renuncia também nesta data a secretária, ALINE NOGUEIRA NUNES, brasileira, solteira, estudante, RG: 21.195.551-50 SSP/BA e CPF: 071.803.765-07, filha da Sra. Abelina Nogueira Nunes e do Sr. Fidelcino Nunes Cerqueira, residente e domiciliada à Rua Celso Ribeiro, número 58, bairro Monte Pascoal, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, endereço eletrônico alinenogueiragbi@hotmail.com, celular n° (77) 9 9930-6427, seu mandato como secretária por está saindo da residência em virtude da finalização da sua graduação, neste ato, formalizo em nome de toda a diretoria nossa renúncia e, em função disso, estamos reunidos em consonância com o artigo 14 do estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO" (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob n. 07.847.181.0001/35, situada na Fazenda Pará, s/n, no distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W, endereço eletrônico residenciagbi@gmail.com, para eleição e posse da nova diretoria pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização desta entidade, os senhores membros da respectiva associação. Assumiu a presidência a senhora JESSICA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n. 21.386.510-61 SSP/BA e inscrito no CPF sob n. 076.179.035-70, filha da Sra. Leidimar Alves Nascimento e do Sr. Edivaldo De Souza Lima, residente e domiciliado na rua Joaquim Domingues de Souza, n° 11, bairro Vasconcelos, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP n. 46430-000, endereço eletrônico slcjeska@gmail.com, celular n. (77) 9 8119-6825; convidado a mim EDUARDO SOUZA OLIVEIRA, já qualificado para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o décimo primeiro período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: presidente JESSICA ALVES DE LIMA, já qualificada; vice-presidente EMERSON ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, analista de desenvolvimentos de sistemas, portador do RG: 2038337756 SSP/BA e CPF: 067.820.145-56, filha da Sra. Leidimar Alves Nascimento e do Sr. Edivaldo De Souza Lima, residente e domiciliado na rua Joaquim Domingues de Souza, n° 11, bairro Vasconcelos, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP n. 46430-000; 1º secretário EDUARDO SOUZA OLIVEIRA, já qualificado; 2º secretária THAMILLES SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, trabalhadora em tele vendas, RG: 1625815565 SSP/BA e CPF: 05960766574, filha da Sra. Tereza Souza Fernandes de Oliveira e do Sr. Elson Ramos de Oliveira, residente e domiciliada na Fazenda Pará, s/n, Distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, celular n. (77) 9 99005708; 1º tesoureiro TÁLISSON ALÍPIO FERNANDES SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 20.564.334-51 SSP/BA e

CONTROLADORIA

FL. 028

CPF: 067.513.515-00, filho da Sra. Jerlene Fernandes e do Sr. Valter Pereira da Silva, residente e domiciliada à Rua Maria Rira, nº 151, bairro Novo Horizonte, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, endereço eletrônico talissongbi97@gmail.com, celular n. (77) 9 99850655; 2ª tesoureira JERLENE FERNANDES, brasileira, casada, auxiliar administrativo, RG: 01.600.511-26 SSP/BA e CPF: 361.152.745-91, filha da Sra. Isabel Rosa Fernandes e do Sr. Alipio Fernandes da Cunha, residente e domiciliada à Rua Maria Rira, nº 151, bairro Novo Horizonte, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000; no conselho fiscal: WESLEY DONATO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 13.632.682-01 SSP/BA e CPF: 052.359.405-47, filho da Sra. Eliene Soares Donato e do Sr. Eldideus Pereira dos Santos, residente à Tv. Sebastião Boa Sorte, n. 47, bairro Lagoinha, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, endereço eletrônico wdonatogbi@gmail.com e celular n. (77) 9 8141-9169; ELIENE SOARES DONATO, brasileira, solteira, trabalhadora do lar, RG: 0796052735 SSP/BA e CPF: 03199413536, filha da Sra. Adelina Soares Donato e do Sr. Jair Pereira Donato, residente à Tv. Sebastião Boa Sorte, n. 47, bairro Lagoinha, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000. O presidente, após a aprovação, convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento na forma da lei, em seguida deu-lhes imediata posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nesta data. A palavra foi franqueada e, como ninguém mais fez uso da palavra, o presidente determinou que fosse fechada a ata e eu, Eduardo Souza Oliveira, funcionando como secretária, lavrei a presente ata, sendo lida, conferida e assinada por todos.

Guanambi-BA, 01 de janeiro de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA
Protocolado sob nº 2664
Registrado no livro 232-193
Sob nº de ordem 6659
Guanambi/BA, 01 de Janeiro de 2024

Dala Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

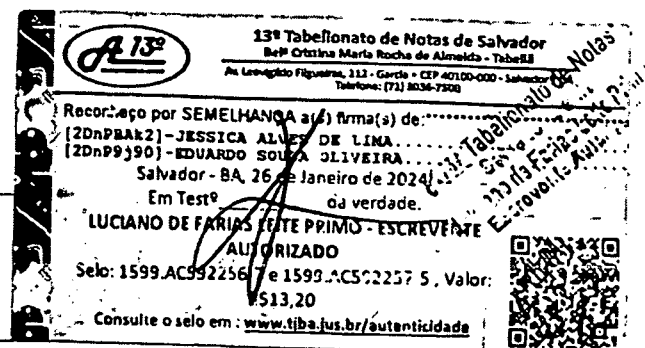
Eduardo Souza Oliveira

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI SÉRGIO
AMARAL BALEEIRO

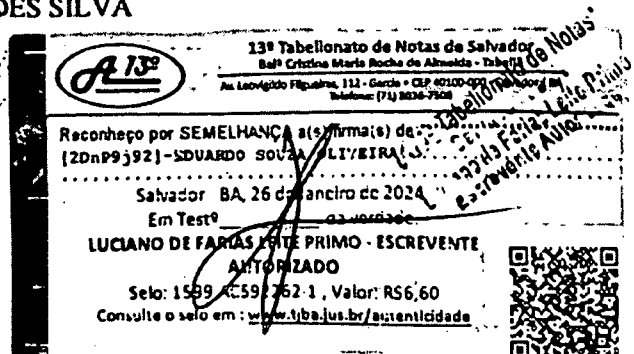
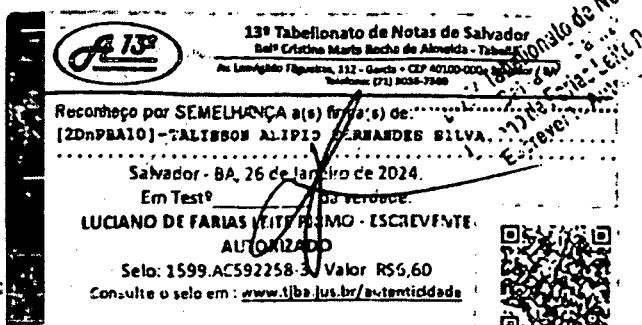
Presidente: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

Jessica Alves de Lima
Presidente Eleita: JÉSSICA ALVES DE LIMA

Eduardo Souza Oliveira
Secretário Eleito: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA



Talisson Alípio Fernandes Silva
Tesoureiro Eleito: TÁLISSON ALÍPIO FERNANDES SILVA



CONTROLADORIA

FL. 029
Eduardo Souza Oliveira

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO",
REALIZADA NO DIA 01/01/24.

- 1- Jessica Roes de Lino
- 2- Emerson Alves Lima
- 3- Thiago Teixeira de Souza
- 4- Layra Ranielly Chagas Santana
- 5- Talison Alípio de Mendonça Silva
- 6- Yaslene Fernandes
- 7- Thamillys Souza Oliveira
- 8- Edwards Souza Oliveira
- 9- Alisson Nunes Gomes
- 10- _____
- 11- _____
- 12- _____
- 13- _____
- 14- _____
- 15- _____
- 16- _____
- 17- _____
- 18- _____

CONTROLADORIA

FL. 030
[Assinatura]

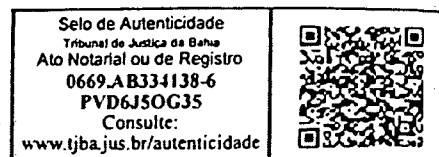
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Santos Dumont, nº 1.069-A, Aeroporto Velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 2664 LIVRO: 0 Pag: 0 em 01/02/2024
e registrado nesta data sob o n. 6681, no LIVRO A:51 Pag: 232 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 107998

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: ATA

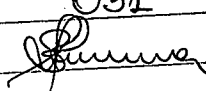
Emolumentos	R\$	224,36
Taxa Fiscalização	R\$	159,33
FECOM	R\$	61,32
Def. Pública	R\$	5,95
PGE	R\$	8,92
FMMPBA		4,65
TOTAL GERAL.....:	R\$	464,52



Guanambi, 01 de Fevereiro de 2024.


DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

CONTROLADORIA

FL. 031




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.847.181/0001-35
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/02/2006

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL
BALEEIRO(ASPAREG)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPAREG

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
TV JOSE CATAO

NÚMERO
64

COMPLEMENTO
CASA

CEP
46.430-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO
GUANAMBI

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
somar@micks.com.br

TELEFONE
(77) 3451-5565

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/02/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2024 às 20:25:59 (data e hora de Brasília). /

Página: 1/1

CONTROLADORIA

FL.

032

[Assinatura]

**ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI**

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 - CENTRO - 46.430-

CNPJ: 13982640000196

Exercício:
2024**ALVARA PROVISORIO DE
FUNCIONAMENTO**

Número : 114/2024

AEOMJAAGYNA

Inscrição Municipal 26943570001	CNPJ / CPF 07.847.181/0001-35	Natureza Juridica Outras Formas de Associação	Validade 10/05/2024 /
Nome / Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)			
Fantasia ASPAREG		Simple Nacional: Não "NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"	
Endereço FAZ FAZENDA PARÁ S/N, null DISTRITO DE CERAIMA			
Vencimento Licença Bombeiros:	Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental:	

Observação:

Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e pessoas jurídicas de que para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município, durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**CNAE's**

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CONTROLADORIA

FL.

023

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/13-grp/Servicos.html> para verificação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal da Fazenda
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

25/04/2024 20:13:05 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - - DISTRITO DE CERAIMA
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 25/04/2024
VÁLIDO ATÉ: 25/05/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AA5MJACNYNA

CONTROLADORIA

FL. 034

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 25/04/2024 20:13:05

E-mail: tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241786204

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CONTROLADORIA

FL. 035

[Assinatura]

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.847.181/0001-35
Certidão nº: 28932384/2024
Expedição: 25/04/2024, às 20:19:55
Validade: 22/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.847.181/0001-35, NÃO CONSTA como
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA

FL. 036
- *[Assinatura]*

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.847.181/0001-35
Razão Social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE
Endereço: PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042419352061259091

Informação obtida em 25/04/2024 20:22:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTROLADORIA

FL. _____

037

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAPEG)
CNPJ: 07.847.181/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:17:05 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **1078.010E.2D59.1BF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA

FL.

038



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ: nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3451-8700

LEI Nº 128 DE 27 DE JUNHO DE 2006

PUBLICADO

17/06/06

[Assinatura]

Plado Marques

Assessora Especial

"Reconhece Entidade como de Utilidade Pública, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais e jurídicos, a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI, SERGIO AMARAL BALEEIRO - ASPAREG.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2006.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 039
[Assinatura]

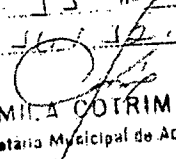


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-0356

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano 11 nº 170
Em 16/12/10


CAMILA COTRIM PRIMO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 444 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos pais e amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências."

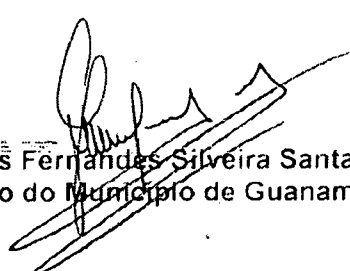
O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com ASPAREG – Associação dos pais e amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro –para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

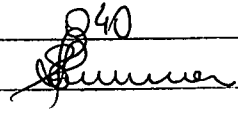
ART. 3º. A ASPAREG deverá presta conta do presente convênio ao Poder Público Municipal até o dia 30 (trinta) de cada mês, a partir de sua efetivação.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia, 16 de Dezembro de 2010.


Charles Fernandes Silveira Santana
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 040


LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

"Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês."

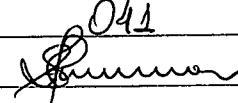
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. _____

041


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 08 DE 04 DE ABRIL DE 2024

**“Dispõe sobre designação de Gestor de
Parceria e estabelece outras
providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017, e

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 04 de 08 de maio de 2023 que designa servidora para exercer funções de Gestor de Parceria da ASPAREG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1789 de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a exoneração da servidora designada para acompanhar e fiscalizar a parceria firmada;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º, inciso VI, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **THIAGO MAGALHÃES BULHÕES**, Diretor do Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 18/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 04 de 08 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. _____

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 08 DE 04 DE ABRIL DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da ASPAREG e estabelece outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento** firmado entre esse Município e a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

I – ANNA CAROLINA SANTANA FILGUEIRA – Divisão de Expediente, Secretaria Municipal de Governo;

II – GUILHERME FOGAÇA GOMES – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;

III – HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Divisão de Normas e Procedimentos, Controladoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de janeiro de 2024.

Carlos Marcelo Batista Neves
Secretário Municipal de Governo

CONTROLADORIA

FL. 043



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 48.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-98

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-24
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG**

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
Vigência do contrato	10 meses, a contar da assinatura do contrato.
Data do contrato	19 de março de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
Base legal	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

CONTROLADORIA

FL. 044



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FORMENTO Nº 002-24DPCP-PMG DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, homologa o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Fomento - Dispensa - cujo objeto é a *“Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.”* Da pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG)**, inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na rua TV Jose Catao, nº 64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),

Guanambi-Bahia, 19 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 045

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



ASSESSORIA JURÍDICA
GUANAMBI

TERMO DE FOMENTO Nº 002-24DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

PUBLICADO
NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI-BA
ANO XV Nº 3001
EM 30/03/24
ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 002-24 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS
E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG),
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO (ASPAREG), pessoa jurídica de direito privado, situada na situada na rua TV José Catao, nº 64, Bairro: São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Jessica Alves de Lima, brasileira, solteira, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a “Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleiro.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 335043 — Subvenções Sociais

CONTROLADORIA

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

FL. 047

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

Página 2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.
- g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº004/2017.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.2 – Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº01 de 18 de janeiro de 2024:

I. ANNA CAROLINA SANTANA FILGUEIRA – Divisão de Expediente, Secretaria Municipal de Governo

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Divisão de Normas e procedimentos, Controladoria

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

CONTROLADORIA
Fl. 048

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 10 (dez) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do “Relatório de Execução do Objeto” e “Relatório de Execução Financeira” nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instâncias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

FL. _____

049

Página 4 de 6

TERMO DE FOMENTO Nº 002-24
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24/PCP-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

- I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
- III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

CONTROLADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 19 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Arnaldo Pereira de Azevedo

Deputado Municipal
Documento assinado digitalmente

gov.br

JESSICA ALVES DE LIMA
Data: 19/03/2024 14:30:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL
BALEEIRO (ASPAREG)
Jessica Alves de Lima
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME João Luiz G. de Menezes CPF 0633389546
NOME Witaldo Raimundo Silva Alves CPF 866.435.885-02

CONTROLADORIA

FL. 051
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

PUBLICADO

NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI-BA

ANO 2024 Nº 3101
EM 20/03/2024
ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-24
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMG

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
Vigência do contrato	10 meses, a contar da assinatura do contrato.
Data do contrato	<u>15</u> de março de 2024.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
Base legal	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

CONTROLADORIA

FL. 052

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO

Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Fazenda Pará, Sem número	Distrito de Ceraima	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: (77) 9 8119 6825
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site: blogdareg.blogspot.com		

1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome Completo: JÉSSICA ALVES DE LIMA		
CPF: 076.179.035-70	RG: 21.386.510-61 SSP/BA	
Fazenda Pará, s/n,	Bairro: coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W	Cidade Guanambi
Complemento:	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone	Celular (77) 9 8119 6825	
E-mail: slcjeska@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em 01/01/2024		Vencimento do Mandato em 31/12/2025

1.3 - DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil	
Agência 923-7	Número da Conta Corrente 57005-2

1.4 - DIRETORIA

Nome completo	Cargo
JÉSSICA ALVES DE LIMA	Presidente
EMERSON ALVES DE LIMA	Vice-presidente
EDUARDO SOUZA OLIVEIRA	1º secretário
THAMILLES SOUZA OLIVEIRA	2º secretária
TÁLISSON ALÍPIO FERNANDES SILVA	1º tesoureiro
JERLENE FERNANDES	2ª tesoureira

CONTROLADORIA

FL.

054

[Assinatura]

FLS. 05
PROC. 000.24 DPCP
ASS. *[Assinatura]*



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 29/04/2024 21:10:55
Assinado em: https://brasil.gov.br/pt/assinatura/Doc-seam/Código do documento: 863c1de8-c830-4e64-9ade-b50a1288d9e3

1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
WESLEY DONATO DOS SANTOS	Conselheira Fiscal
ELIENE SOARES DONATO	Vice Conselheiro Fiscal

2 – OUTROS PARTICIPES

Declaramos não ter outros partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos porque preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Cargo		
Eleito em		Vencimento do Mandato
1.3 – DIRETORIA		
Nome completo		Cargo

FLS. 06
PROC. 000-24 DPEP
ASS. [assinatura]

CONTROLADORIA

FL. 055
[assinatura]

1.4 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.5 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo

3 – PROJETO

FLS. 07
PROC. 002.24 DPCP
R55

3.1 – OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher, mediante prestação de assistência residencial (moradia e feira básica), estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, seja em um cursinho pré-vestibular, seja em uma faculdade/universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente com a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Vale ressaltar que a prestação de assistência residencial é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda em Salvador/BA.

3.3 – JUSTIFICATIVA

No município de Guanambi, o campus da Universidade Federal da Bahia (UFBA) não atenda à demanda dos estudantes guanambienses de baixa renda, tal qual o campus da referida em Salvador/BA. Além disso, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) que possui um pequeno número de cursos de graduação, sobretudo considerando a comparação com a amplitude oferecida na capital. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses de baixa renda buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, como em Salvador. O custo de vida em

CONTROLADORIA

FL.

056

[Assinatura]

Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda. Atualmente, o projeto beneficia: Alisson Nunes Gomes que cursa o 12º semestre de medicina na UFRB, realizando internato em Salvador; Eduardo Souza Oliveira que cursa o 8º semestre de Engenharia Civil na UFBA; Jéssica Alves de Lima, estudante de psicologia do 8º semestre na UNEB; Layara Ranielly Chagas Santana, 1º semestre de BI em saúde; Talisson Alípio Fernandes Silva que cursa o 10º semestre de Medicina Veterinária na UFBA; Thiago Teixeira de Souza, 1º semestre de Medicina na UFBA; Franciele Azevêdo dos Santos que cursa 1º semestre de economia na UFBA; João Pedro dos Santos Carvalho, que cursa 1º semestre de Química na UFBA; Lara Raquel de Oliveira e Oliveira que cursa 1º semestre de engenharia civil na UFBA; e Carla Magalhães da Silva que cursa 1º semestre de enfermagem na UNIFTC. Além disso, há perspectiva de entrada de novos moradores, tendo em vista que fazemos um processo seletivo por semestre.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

3.6 – METODOLOGIA

O objeto não requer uma metodologia específica.

FLS. 08
PROC. 002430PEP
1.55

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

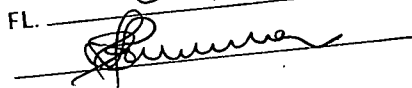
3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

CONTROLADORIA

057

FL.



4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador, através da cobertura dos custos para manutenção da residência. A obrigação do Município é fomentar nossas atividades mediante prestação mensal pecuniária.

5 – METAS E ETAPAS

FLS. 09
PROC. 002-24 DPCP
ASS.

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1 MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA	R\$ 35.000,00	Março/2024	Dezembro/2024
META 2	R\$ 00,00		
ETAPA 2.1	R\$ 00,00		
ITEM	R\$ 00.00		
1	R\$ 00,00		
2	R\$ 00,00		
3	R\$ 00.00		
TOTAL	R\$ 35.000,00		

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00

CONTROLADORIA

Fl. 008
[Assinatura]

SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SOMA	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 35.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, 29/04/2024 21:10:55
 Acesse em: <https://pccm.ba.gov.br/epi/validar> ou no site do documento: 8b74def-6830-4e64-b30a-1239bbee

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi/BA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome do responsável pela organização: JESSICA ALVES DE LIMA

Assinatura do responsável pela organização:

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 JESSICA ALVES DE LIMA
 Data: 05/03/2024 08:35:50 0300
 Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

Local e Data: Salvador - BA - 05/03/2024

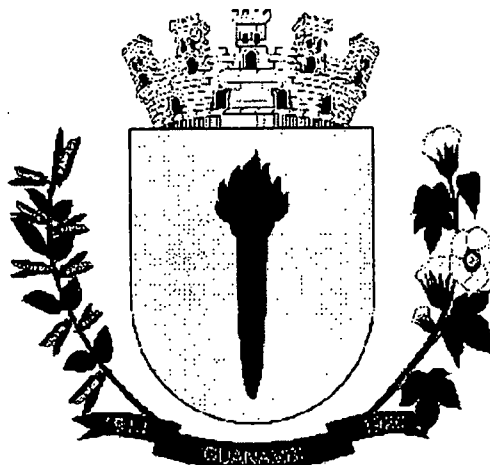
PLS. 10
 PROC. 00024.000
 ASS. _____

CONTROLADORIA

FL. 059

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Estado da Bahia



2024

Processo de Pagamento Nº 1947

Data: 24/04/2024

Empenho Nº: 754 / 2032

Credor: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT



Valor Bruto R\$: 3.500,00

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: 3.500,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2004.43.1500

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	3.500,00
CONTROLADORIA FL. <u>060</u> <i>[Assinatura]</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 754 / 2024	Nº SUB-EMPENHO: 2032	TIPO DO EMPENHO: Global
Data Empenho: 21/03/2024	Data Sub-Empenho: 09/04/2024	Data Liquidação: 09/04/2024
Data Pagamento: 24/04/2024		

FORNECEDOR		
Nome:	7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:		Complemento:
Bairro:		Cidade: GUANAMBI
CNPJ:	07.847.181/0001-35	Insc. Estadual:
CPF:		RG:
Conta Corrente:	57005-2	Agência: 923-7
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2004.43.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008 - GESTÃO PROATIVA
Ação:	2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 002-24DPCP-PMC	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 002-24	50.000,00	35.000,00	15.000,00
Patrimônio:	-			

HISTÓRICO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEIRO CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-24DPCP-PMC. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	35.000,00	3.500,00	31.500,00

Data do Empenho: 21/03/2024	Data do Liquidação: 09/04/2024	Data do Pagamento: 24/04/2024
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Três mil e quinhentos reais ##	Valor Bruto	3.500,00
-----------------------------------	-------------	----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), proveniente desta nota. Em, 24/04/2024	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 24/04/2024
 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO Secretária da Fazenda Matrícula: 9003041	 IVETE TEIXEIRA Tesoureiro(a) Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	3.500,00
CONTROLADORIA FL. 061 					

RECIBO	Nº PROCESSO PAGTO: 1947 / 2024
--------	--------------------------------

Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 1947, pela qual damos total quitação.
Pagamento efetuado através de Ordem.

4747991



G3362411569687001
24/04/2024 12:05:06

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN DE GUANAMBI
Agência	923-7
Conta corrente	17972-8

Creditado

Nome	ASSOCIACAO P A R E
Agência	923-7
Conta corrente	57005-2
Valor	3.500,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE762744MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
	JF769013ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

24/04/2024 11:40:40
24/04/2024 12:05:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF769013 ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO.

CONTROLADORIA

FL. 062
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 754 / 2024 N° SUB-EMPENHO: 2032 Data do Sub-Empenho: 09/04/2024 TIPO DO EMPENHO: Global

FONECEDOR		Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT		Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:		Cidade: GUANAMBI		Complemento:	
Bairro:		RG:		Estado: BA	
CNPJ: 07.847.181/0001-35		Insc. Estadual:		CPF:	
Conta Corrente: 57005-2		Agência: 923-7		Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Data do Empenho: 21/03/2024	
Reduzido: 2004.43.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR			
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO			
Função: 04 - Administração			
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 008 - GESTÃO PROATIVA			
Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais			
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais			

Modalidade: Inexigibilidade	N° Inex.: 002-24DPCP-PMG	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 002-24	50.000,00	35.000,00	15.000,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEIRO CONFORME DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002-24DPCP-PMG. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	35.000,00	3.500,00	31.500,00

Data do Empenho: 21/03/2024	Data da Liquidação: 09/04/2024
-----------------------------	--------------------------------

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
## Três mil e quinhentos reais ##		Valor Retido 0,00
		Valor Líquido 3.500,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	N° Documento	Valor R\$
	09/04/2024	REPASSE A ASPAREG.	0	3.500,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)	
Código	Descrição
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 09/04/2024.	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 09/04/2024, podendo efetuar o pagamento.
 Henrique Pestalota Lima Chagas Secretário Interino de Governo Dec. 1951 de 05 de abril de 2024	 LEANDRA NEVES DA SILVA Auxiliar Administrativo Matrícula: 200007

CONTROLADORIA

FL. 063



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

Guanambi-BA, 09 de abril de 2024.

Ofício nº 01/2024

Ilma. Senhora,
Maria Digna Coutrim do Nascimento
Secretária Municipal da Fazenda

Ilmo. Senhor,
Henrique Pestalozzi Lima Chagas
Secretário Interino de Governo

Autorizo

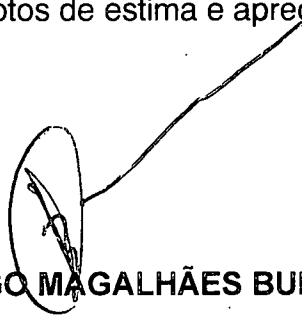
Assunto: Liberação da 1ª parcela – ASPAREG/2024.

Prezados Secretários,

Venho, por meio deste, solicitar a liberação da **1ª (primeira) parcela do Termo de Fomento nº 002-2024**, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), proveniente da Dispensa de Chamamento Público nº 002-24DPCP-PMG, que firma parceria entre o município de Guanambi-BA e a Associação dos Pais e Amigos da Residência de Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro - ASPAREG.

Na oportunidade antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


THIAGO MAGALHÃES BULHÕES

Gestor do Termo de Parceria

Portaria nº 08 de abril de 2024

CONTROLADORIA

RECEBIDO

EM: 09/04/24

Ana Carolina

Secretaria de Governo

FL.

065

*Recibido
09/04/2024
Handwritten initials*